



## RESOLUÇÃO N.º 006/2014

*Dispõe acerca de normas regulamentando a Eleição para a Escolha do Subdefensor Público-Geral do Estado de Sergipe, Biênio 2014/2016, e dá outras providências.*

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**, no exercício da atribuição que lhe é deferida pelo disposto no artigo 13 da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010, resolve expedir a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - A votação para a composição da lista tríplex para a escolha do Subdefensor Público-Geral do Estado de Sergipe será realizada no dia **13 de outubro de 2014**, mediante Sessão do Conselho Superior, cabendo a cada membro do Conselho, mediante voto direto e aberto, indicar até 03 (três) nomes dentre os candidatos devidamente inscritos.

**Parágrafo único** - Em caso de empate, prevalecerá o quanto disposto no Art. 15, § 1º da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010.

**Art. 2º** - Os Defensores Públicos interessados em concorrer ao cargo de Subdefensor Público-Geral deverão formalizar sua candidatura, mediante petição escrita dirigida ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, a partir do dia **29 de setembro a 03 de outubro de 2014**, cujo requerimento será protocolado na Sede da Defensoria Pública do Estado, até às 13h.

**Art. 3º** - O Membro do Conselho Superior que pretender concorrer ao pleito para a escolha do Subdefensor Público-Geral não poderá votar na formação da lista tríplex.

**Art. 4º** - Serão considerados inelegíveis os candidatos que não forem estáveis na carreira de Defensor Público.

§ 1º - O Conselho Superior reunir-se-á na primeira sessão subsequente ao encerramento das inscrições, ou seja, 06 de outubro de 2014, com a finalidade de conhecer e deliberar sobre os requerimentos formulados.

### SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115  
São José - CEP 49015-080 - Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3800 - Fax.: (79) 3205-3830

### CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94  
Centro - CEP 49010-360 - Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3700 - Fax.: (79) 3205-3712



§ 2º - Da decisão de indeferimento de inscrição de candidatura, caberá pedido de reconsideração junto ao Conselho Superior no prazo de até 08 de outubro de 2014, até às 13h, o qual será apreciado em sessão extraordinária a ser realizada no dia 09 de outubro de 2014.

**Art. 5º** - Todo membro do Conselho é obrigado a votar, salvo se estiver legalmente afastado, impedido, suspeito ou for concorrer ao pleito, sendo proibido o voto por procurador, portador, por via postal ou ainda eletrônica.

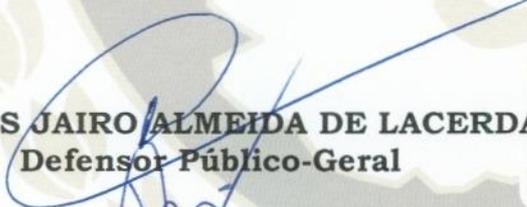
**Art. 6º** - Concluída a votação e uma vez formada a lista tríplice, o Defensor Público-Geral, no prazo de 03 (três) dias corridos, fará a escolha do Subdefensor Público-Geral, o qual terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, precedida de nova eleição.

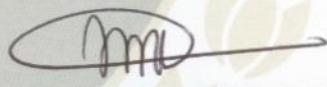
**Parágrafo único** - Caso o Defensor Público-Geral não exerça o direito de escolha, será automaticamente conduzido ao cargo o mais votado. Em caso de empate, prevalecerá o mais antigo na carreira. Permanecendo o empate, o que tem mais tempo de serviço público. Persistindo ainda o empate o candidato mais velho.

**Art. 7º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**, em Aracaju/SE, 22 de setembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

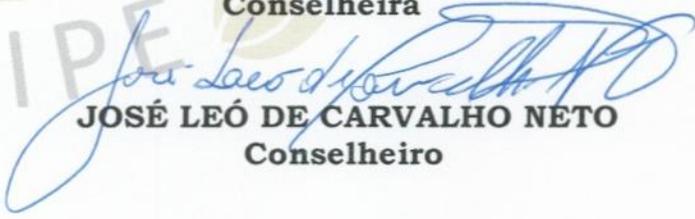
  
**JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA**  
Defensor Público-Geral

  
**ISABELLE SILVA PEIXOTO BARBOSA**  
Corregedora-Geral

  
**VINÍCIUS MENEZES BARRETO**  
Conselheiro

  
**RICHESMY LIBÓRIO SANTA ROSA**  
Conselheira

  
**LUCIANO GOMES DE MELLO JÚNIOR**  
Conselheiro

  
**JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO**  
Conselheiro

  
**SÉRGIO BARRETO MORAIS**  
Presidente da ADPESE